MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 936/2013 DATA: 15/05/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07. 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2052 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01990 00495 Atenção Básica R\$
80.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02000 00495 Atenção Básica R\$ 20.000,00

10.301.0006.2055MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE-ASSISCOP
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02080 00303 Transferências de Outros Programas
R\$ 150.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07. 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2052 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02020 00495 Atenção Básica
R\$ 100.000,00

10.302.0006.2057MANUTENÇÃO DO HOSP. MUN. SEVERINO DA ROSA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02150 00303 Transferências de Outros Programas R\$ 60.000,00

10.304.0006.2058MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02270 00303 Transferências de Outros Programas

R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

OSÉ LINEU COME